



BOLETIM OFICIAL

SUPLEMENTO

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 11/2025

Aprova medidas emergenciais e de implementação urgente, bem como o respetivo financiamento, visando aumentar a produção de água potável, melhorar a eficiência de sua distribuição e funcionamento das redes de esgoto, bem como a redução dos riscos de ocorrência de avarias.

2

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 4/2025

Aprova o logótipo do Instituto da Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ, I.P.) e estabelece as normas para seu uso e proteção

7

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 11/2025 de 14 de fevereiro

Sumário: Aprova medidas emergenciais e de implementação urgente, bem como o respetivo financiamento, visando aumentar a produção de água potável, melhorar a eficiência de sua distribuição e funcionamento das redes de esgoto, bem como a redução dos riscos de ocorrência de avarias.

Os serviços de abastecimento de água potável à população e à economia são vitais para o crescimento económico do país e para o bem-estar dos cidadãos. Não obstante a escassez das fontes de água doce, o que decorre das características geomorfológicas e climáticas das ilhas, Cabo Verde fez um percurso bastante positivo em matéria de mobilização e distribuição de água para a população e para as atividades económicas, graças à liderança das autoridades e ao forte engajamento da população e dos parceiros de cooperação.

Os investimentos têm sido contínuos e direcionados para projetos estruturantes de prospeção de água subterrânea, de instalação de unidades dessalinizadoras da água do mar, infraestruturas de rede e parques fotovoltaicos associados às dessalinizadoras e estações de bombagem com forte impacto para na redução dos custos energéticos, entre outros, respondendo à demanda cada vez crescente da população e das empresas. Na senda destes investimentos, o Governo estabeleceu como meta, assegurar uma média de noventa litros de água por pessoa por dia e atingir quase 100% de cobertura de água canalizada até 2026. Desde 2016, mais de cinco milhões de contos foram alocados para infraestruturas e equipamentos.

Não obstante esses investimentos, é de se reconhecer que os serviços de água padecem de fragilidades e riscos de avaria, que resultam da complexidade técnica dos sistemas energéticos e de dessalinização, bem como da existência de troços de infraestruturas de redes bastante vetustas. Ciente desta realidade, e embora sejam os municípios os titulares dos serviços de abastecimento de água, o Governo decidiu reforçar, com caráter emergencial, a prevenção e o equacionamento das situações de riscos acrescidos de avarias, perdas e interrupções no fornecimento, especialmente nas ilhas de Santiago, S. Vicente e Sal, onde mais de 80% da água potável provém da dessalinização.

Neste sentido, e dando sequência à aprovação das medidas emergenciais a implementar em Santiago, através da Resolução n.º 2/2025, de 21 de janeiro, vem o Governo aprovar as intervenções com o mesmo propósito e natureza para as ilhas do Sal e de S. Vicente e os respetivos financiamentos. Trata-se, pois, da manutenção preventiva e da reparação de equipamentos e infraestruturas de rede para assegurar menor risco de rotura no sistema produção e distribuição de água, no valor total aproximado de 531.209.500\$00 (quinhentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil e quinhentos escudos), dando maior conforto à população e às atividades económicas, em especial nos domínios do turismo, da indústria e de outros serviços

afins.

E no que se refere à implementação das medidas previstas na presente Resolução, o Governador delega a tal responsabilidade à entidade gestora Empresa de Eletricidade e Água (ELECTRA, S.A.).

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução aprova medidas emergenciais e de implementação urgente, bem como o respetivo financiamento, visando aumentar a produção de água potável, melhorar a eficiência de sua distribuição e funcionamento das redes de esgoto, bem como a redução dos riscos de ocorrência de avarias graves nos sistemas, nos municípios de São Vicente e Sal.

Artigo 2º

Medidas

As medidas referidas no artigo anterior consistem, concretamente, em:

- a) Reforço da manutenção geral das centrais dessalinizadoras;
- b) Reforço de manutenção mecânica das centrais dessalinizadoras; e
- c) Reforço de manutenção elétrica das centrais dessalinizadoras.

Artigo 3º

Custo e Financiamento

1- O montante destinado para a implementação das medidas aprovadas pela presente Resolução é de 531.209.500\$00 (quinhentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil e quinhentos escudos), com recursos a financiamento externo, e enquadra-se no Orçamento do Estado para o ano económico de 2025.

2- O montante referido no número anterior é disponibilizado por fases, mediante a execução do projeto.

Artigo 4º**Delegação de poderes**

O Governo delega na Empresa de Eletricidade e Água (ELECTRA, S.A.) os poderes de implementação das medidas referidas no artigo 2º e detalhadas no quadro em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 5º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 4º)

QUADRO MEDIDAS: DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTAL DOS INVESTIMENTOS

Intervenção		Montante (CVE)
1.	Investimentos para a produção de água	340 729 500,00
1.1	Operações e manutenções gerais das Centrais Dessalinizadoras	29 015 000,00
1.1.1	Aquisição de produtos químicos e consumíveis para tratamento água	9 860 000,00
1.1.2	Obras de beneficiação das infraestruturas da Central Dessalinizadora	5 795 000,00
1.1.3	Equipamentos de segurança, proteção individual e transportes	4 410 000,00
1.1.4	Manutenções e pinturas das estações elevatórias e sistemas da distribuição, reparações e construções diversos de estrutura de apoio técnico	5 600 000,00
1.1.5	Manutenção (preventiva) do ralo de captação da água do mar e do tanque de decantação com uma média de limpeza trimestral	3 350 000,00

1.2	Investimentos em grandes manutenções mecânicas das Centrais Dessalinizadoras	254 714 500,00
1.2.1	Aquisição bombas submersíveis de captação de água do mar - Unidades UNIHA e aquisição de peças de reservas para grandes manutenções	69 370 000,00
1.2.2	Aquisição de um PX, bomba booster e bomba de captação de reserva. Ralo da bomba de captação, bombas e acessórios de reserva da estação das bombas de transferência	27 504 500,00
1.2.3	Upgrade Sistema Automação e Controle, atualização do Sistema Arranque	3 000 000,00
1.2.4	Aquisição e montagem de microfiltros, filtros de areia e membranas, para tratamento de água	61 920 000,00
1.2.5	Aquisição de membranas para os Bastidores A e B (378+378) para melhoria da qualidade da água (condutividade) e aumentar a produção	52 920 000,00
1.2.6	Reparação/substituição da cobertura metálica dos dois tanques de armazenagem	40 000 000,00
1.3	Investimentos em grandes manutenções elétricas das Centrais Dessalinizadoras	57 000 000,00
1.3.1	Baterias, Celas MT, Variadores frequência	11 000 000,00
1.3.2	Aquisição de dois motores elétricos das bombas submersíveis (reserva)	12 000 000,00
1.3.3	Aquisição de bateria para o sistema de proteção das celas de MT dos RO, Retificador para os quadros de baterias, AVENTICS™ Filter pressure regulator, Series AS3-FRE R412007184, Bateria para fonte de alimentação de memória de backup de PLC do siemens. Separador de fluido com membrana superior e conexão roscada	8 000 000,00
1.3.4	Assistência técnica e fornecimento de peças de reposição do funcionamento do sistema elétrico, mecânico e automação da Schneider, Dichten pump e Siemens	26 000 000,00
2.	Investimentos para a distribuição de água	174 980 000,00

2.1	Operações e manutenções gerais na rede de distribuição e armazenamento	24 980 000,00
2.1.1	Trabalhos oficiais	5 180 000,00
2.1.2	Execução de ramais, pequenas extensões e novas ligações de água	6 000 000,00
2.1.3	Manutenção e reparações pontuais de redes de água e reservatórios	13 800 000,00
2.2	Investimentos em redes, armazenamento e redução de perdas	150 000 000,00
2.2.1	Reabilitação da rede construída no âmbito do Plano Sanitário do Sal	15 400 000,00
2.2.2	Extensão de rede principal e execução de ramais em novos bairros em infraestruturação	49 300 000,00
2.2.3	Reforço da capacidade de armazenamento e construção de um reservatório	74 000 000,00
2.2.4	Projeto “Redução de Perdas de Água”	11 300 000,00
3.	Manutenção do sistema de esgotos	15 500 000,00
3.1	Remoção de produto químico residual armazenado há vários anos na central	4 000 000
3.2	Construção de uma oficina e dotação de transporte	8 000 000
3.3	Manutenção do sistema de tratamento de água no sistema de captação	3 500 000
TOTAL		531 209 500,00

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 11 de fevereiro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Portaria n.º 4/2025
de 14 de fevereiro**

Sumário: Aprova o logótipo do Instituto da Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ, I.P.) e estabelece as normas para seu uso e proteção.

Preâmbulo

Na sequência da criação do Instituto da Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ, I.P.) por intermédio do Decreto-lei n.º 42/2024, de 3 de setembro, e, com a nomeação do Conselho Diretivo e instalação dos seus serviços, é necessário dotar o Instituto de uma identidade visual que permita a uniformização da sua imagem, ao mesmo tempo que promove a sua divulgação e reconhecimento junto das entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como da população em geral.

O IMIJ, I.P., enquanto entidade responsável pela modernização e inovação na Justiça, necessita de uma identidade visual clara e consistente que reflita a sua missão, valores e visão. A adoção de um logótipo oficial, e sua regulamentação, visa não apenas criar um padrão visual uniforme para todos os materiais institucionais, mas também garantir que a imagem institucional seja facilmente reconhecida e associada à sua atuação no setor, e que contribua, em conjugação de esforços com os demais atores do sistema, para a melhoria global da imagem da justiça.

A aprovação do logótipo e o estabelecimento de regras para o seu uso e proteção são necessários para garantir que a identidade visual do IMIJ, I.P. seja protegida contra uso indevido e que seja preservada a sua integridade gráfica, evitando distorções ou apropriações inadequadas. Ao mesmo tempo, o presente normativo cria mecanismos de controlo e fiscalização, atribuindo ao Conselho Diretivo do Instituto a responsabilidade pela aplicação correta das diretrizes estabelecidas.

Por fim, ao regulamentar a proteção do logótipo por direitos autorais e definir as sanções em caso de infração, a medida reforça o compromisso do IMIJ, I.P. com a preservação da sua imagem institucional e a conformidade com os direitos de propriedade intelectual.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea *b)* do artigo 205º e pelo nº3 do artigo 264º da Constituição;

Manda o Governo, pela Ministra da Justiça, o seguinte:

Artigo 1º**Aprovação**

É aprovado o logótipo do Instituto da Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ, I.P.), cujo modelo é publicado em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º**Obrigatoriedade de uso**

1. O logótipo ora aprovado deve ser utilizado em todos os documentos, publicações, materiais institucionais e demais suportes de comunicação, físicos ou digitais, que se refiram ao Instituto, mediante as normas de uso, proteção e responsabilidade constantes do Manual de Identidade Visual do IMIJ, I.P. e da legislação nacional e internacional.
2. Cabe ao Conselho Diretivo do IMIJ, I.P., zelar pelo cumprimento das normas de uso e proteção do logótipo, promovendo a educação institucional sobre a correta aplicação da identidade visual e monitorização da sua utilização.

Artigo 3º**Proibição de uso**

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que resulte da lei, designadamente das normas que regulam a utilização de obras sujeitas a proteção no âmbito da propriedade intelectual, é expressamente proibida a utilização, reprodução, imitação ou comunicação, no seu todo, em parte ou em acréscimo, do logótipo do IMIJ, I.P. para quaisquer fins e por quaisquer entidades, exceto em casos devidamente autorizados pelo Conselho Diretivo do IMIJ, I.P.

Artigo 4º**Entrada em vigor**

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra da Justiça, na Praia, aos 13 de fevereiro de 2025. — A Ministra da Justiça,
Joana Rosa Gomes Amado.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1º)





I Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

